



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 578/2001.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARÁTER
PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Assistentes Social por tempo determinado para atender as necessidades excepcionais de interesse público.


Art. 2º. A contratação citada no Artigo 1º supra tem como objetivo efetuar um estudo e procurar soluções para os problemas sociais no âmbito das famílias do Município através de um trabalho integrado com o Programa de Saúde da Família.

Art. 3º. A contratação do funcionário cessa com o encerramento do programa específico que motiva a sua contratação não podendo a mesma ultrapassar a data de 31/12/2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2001.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 19 de fevereiro de 2001.


RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal